



DECRETO FUNDACIONAL Nº 089/2017

“Homologa Procedimento Licitatório e dá outras providências”.

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Profª. Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso de suas atribuições legais em vigor,

DECRETA:

CONSIDERANDO a necessidade da FIMES em de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de trabalho rural polivalente na Unidade II – Fazenda Experimental Professor Luiz Eduardo de Oliveira Sales, que compreenderá todos os serviços necessários à mão de obra para execução dos serviços;

CONSIDERANDO a necessária urgência que o caso requer;

CONSIDERANDO que o processo licitatório em epígrafe transcorreu de forma regular, pois que obedeceu o princípio da ampla publicidade por meio editalício, bem ainda que os preços ofertados portaram-se em consonância aos praticados no mercado, conforme aferido por meio de pesquisa prévia que dos autos constam, realizada pela Comissão de Licitação da Instituição;

CONSIDERANDO a recomendação exarada pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objeto do EDITAL DE PREGÃO nº 005/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de março de 2017.

bem como no jornal o Popular, na edição do dia 13 de março de 2017, com abertura realizada no dia 24 de março de 2017, às 08:15 horas, nos termos e na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores, ficando adjudicado o objeto à empresa:

- a) **AQUA CONSULTORIA E INSTRUTORIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.305.428/0001-85, com sede na Rua Sebastião Cabral, Qd. 14, Lt. 293, casa 2, Vila Mineira, Damolândia/GO, CEP 75.420-000, **no valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e serão acobertadas com recursos da FIMES, para todos os fins de mister.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (03/04/2017).


ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA

Diretora Geral da FIMES
Fabício Eumar de Sousa
Vice-Reitor
UNIFIMES